



Diário Oficial Eletrônico

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TO

Criado pela Resolução Nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023

ANO IV

Nº 54

PRAIA NORTE - TO

terça-feira, 4 de agosto de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026	1
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2026	1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

Convocação de sessão extraordinária destinada ao julgamento do Processo Administrativo nº 01/2026

O presidente da Câmara Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, e em atendimento à solicitação formulada pela Comissão Processante Unificada por meio do Ofício nº [inserir número]/2026, na forma do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e do art. 49, § 10, inciso VII, do Regimento Interno, **convoca** os senhores vereadores para a sessão extraordinária adiante especificada, e **faz público**, para conhecimento geral e para ciência da denunciada, o que segue.

1. Da sessão convocada

Data: 10/8/2026

Horário: 19h

Local: plenário da Câmara Municipal de Praia Norte, Rua Getúlio Vargas s/n, centro, Praia Norte/TO

Natureza: sessão extraordinária, com pauta única

2. Do objeto

Julgamento do **Processo Administrativo nº 01/2026**, instaurado a partir de denúncia subscrita pelo cidadão Gildo Sousa Alencar contra a prefeita municipal Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo, por infração político-administrativa consistente no descumprimento do dever de repasse integral e tempestivo dos duodécimos devidos ao Poder Legislativo municipal, com apreciação e votação do parecer final da Comissão Processante Unificada e do respectivo projeto de decreto legislativo.

3. Da ordem dos trabalhos

A sessão observará a sequência estabelecida no art. 5º, incisos V e VI, do Decreto-Lei nº 201/1967 e no art. 49, § 10, incisos VII, VIII e IX, do Regimento Interno:

Primeiro: verificação de quórum, abertura e leitura do parecer final da Comissão Processante Unificada.

Segundo: leitura das peças mais importantes dos autos – denúncia e defesa –, bem como de outras pertinentes, devidamente requeridas pela defesa ou por qualquer vereador ou pela

denunciada, na forma do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201/1967. Os requerimentos de leitura poderão ser formulados até a abertura da sessão, na secretaria desta Casa, ou oralmente no início dos trabalhos.

Terceiro: manifestação verbal dos senhores vereadores que a desejarem, pelo prazo máximo de quinze minutos cada.

Quarto: defesa oral da denunciada ou de seu procurador, pelo prazo máximo de **duas horas**, assegurado na forma do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Quinto: votações nominais, em número igual ao das infrações articuladas na denúncia, sendo duas neste feito: a primeira relativa à infração do art. 4º, inciso VI, e a segunda relativa à infração do art. 4º, inciso I, ambas do Decreto-Lei nº 201/1967.

Sexto: proclamação imediata do resultado pela presidência e, havendo condenação, promulgação do decreto legislativo de cassação de mandato, na forma do art. 49, § 10, inciso IX, do Regimento Interno.

4. Do quórum de deliberação

Considerar-se-á afastada definitivamente do cargo a denunciada que for declarada incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia pelo voto de **dois terços dos membros desta Câmara Municipal**, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto-Lei nº 201/1967 e do art. 49, § 10, inciso VIII, do Regimento Interno. Não há vereador impedido de votar, porquanto a denúncia foi subscrita por cidadão eleitor e não por membro desta Casa, não incidindo a hipótese do art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/1967 nem a do art. 49, § 10, inciso I, do Regimento Interno.

5. Da vista dos autos

Os autos integrais do Processo Administrativo nº 01/2026 permanecem à disposição dos senhores vereadores, da denunciada e de seus procuradores na secretaria desta Casa, em horário de expediente, até a data da sessão, sendo facultada a obtenção de cópia integral, física ou digitalizada.

6. Da publicidade

Este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Praia Norte e afixado no placar desta Casa, sem prejuízo da intimação pessoal e por via postal e eletrônica da denunciada e de seus procuradores, objeto de ato próprio.

Praia Norte/TO, 4 de agosto de 2026.

Clenildo Abreu de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Praia Norte/TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2026

O presidente da Câmara Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, a quem interessar possa e em especial à denunciada e a seus procuradores, que:

Fica **intimada** Bruna Gabrielle Neves Pires de Araújo, prefeita municipal, denunciada no Processo Administrativo nº 01/2026, na

peessoa de seus procuradores Dr. Antonio Ianowich Filho, OAB/TO 2.643, e Dra. Jéssica Gomes da Silva, OAB/TO 11.767 — e-mail: adv.jessicagomesilva@gmail.com, aplicativo de mensagem (63) 98463-4895, instagran @adv.jessicagomes_, da designação de **sessão extraordinária de julgamento** para o dia 10/8/2026, às 19h, no plenário desta Casa Legislativa, situado na Rua Getúlio Vargas s/n, centro, Praia Norte/TO.

Na sessão será lido o parecer final da Comissão Processante Unificada, que conclui pela procedência da denúncia com proposta de cassação do mandato; serão lidas as peças dos autos requeridas por qualquer vereador ou pela denunciada; manifestar-se-ão os vereadores que o desejarem, pelo prazo de quinze minutos cada; será assegurada à denunciada ou a seu procurador defesa oral pelo prazo máximo de **duas horas**; e proceder-se-á a tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia, considerando-se afastada definitivamente do cargo a denunciada declarada incurso em qualquer delas pelo voto de dois terços dos membros desta Câmara.

Os autos integrais permanecem à disposição na secretaria desta Casa, em horário de expediente, facultada a obtenção de cópia.

Este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Praia Norte e afixado no placar desta Casa, sem prejuízo da intimação pessoal da denunciada e da intimação de seus procuradores por via postal e eletrônica.

Praia Norte/TO, 4 de agosto de 2026.

Clenildo Abreu de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Praia Norte/TO